



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, DE FILMAGEM, DE LOCUÇÃO, DE *STREAMING* PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA *INTERNET*, LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM NECESSÁRIOS À COBERTURA DOS TREINAMENTOS DE PESSOAL, PALESTRAS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA GABRIEL VINÍCIUS DE PAULA NETTO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GABRIEL VINÍCIUS DE PAULA NETTO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.306.448/0001-97, situada na Rua Radialista Ubaldo Ferreira nº 65, apt. 902, bloco 02, Bairro Castelo, em Belo Horizonte – MG, CEP nº 31.330-294, telefone (31) 99365-2769, e-mail cm.licita24@gmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário GABRIEL VINÍCIUS DE PAULA NETTO, portador da CNH nº 01706254305, RG nº MG-6.049.849 SSP/MG e do CPF nº 058.086.846-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.613/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na execução, por empresa especializada, de serviços fotográficos, de filmagem, de locução, de *streaming* para transmissão de eventos ao vivo pela *internet*, locação de itens de decoração, e disponibilização e equipamentos de som, iluminação e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, na cidade de Campo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

Grande - MS, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inc. I, do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.2. Os serviços serão prestados no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes) ou no Fórum Trabalhista de Campo Grande, na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande – MS.
- 1.3. Eventualmente, poderá haver a prestação de serviços em outros locais do município de Campo Grande, com comunicação, por e-mail, por parte do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias antes do evento.
- 1.4. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste Termo de Referência.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A vigência do contrato será de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.3. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin) constitui fato impeditivo à efetivação da contratação pelo CONTRATANTE (art. 6º da Lei nº 10.522/2002).
- 2.4. Previamente à emissão do empenho, será realizada a consulta no referido cadastro constante do item acima.
- 2.5. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
 - 2.5.1. No caso de alteração que possa repercutir nas obrigações assumidas pela CONTRATADA, em relação à eventual necessidade de remissão de certificados digitais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 2.5.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

- 2.6. Em atenção aos artigos 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e nº 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 2.7. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 2.8. A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
- 2.8.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- 2.8.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 2.9. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, OU por declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO V).

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência, em anexo, as condições específicas desta contratação referentes à/ao:
- 3.1.1. Critérios de sustentabilidade (Item 7 do Termo de Referência);
- 3.1.2. Das ordens de Serviços (item 9 do Termo de Referência);
- 3.1.3. Dos equipamentos e profissionais para serviços de fotografia e de filmagem (item 10 do Termo de Referência);
- 3.1.4. Dos equipamentos e profissionais para transmissão de eventos presenciais pela internet (*streaming*) (item 11 do Termo de Referência);
- 3.1.5. Das condições dos serviços de filmagem sem edição e locação de sonorização (Item 12 do Termo de Referência);





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

- 3.1.6. Da locação de estrutura de *backdrop*, painel de led e iluminação (Item 13 do Termo de Referência);
- 3.1.7. Da locução (Item 14 do Termo de Referência);
- 3.1.8. Das condições dos serviços de filmagem com drone (Item 15 do Termo de Referência);
- 3.1.9. Das condições da animação de vídeo 2 D (minutos) *motion graphics* (item 16 do Termo de Referência);
- 3.1.10. Das condições dos serviços de fotografia (Item 17 do Termo de Referência);
- 3.1.11. Das condições dos serviços de transmissão de evento presencial para modalidade ao vivo pela internet (*streaming*) Comunicação (item 18 do Termo de Referência);
- 3.1.12. Da locação de itens de decoração (item 19 do Termo de Referência);
- 3.1.13. Dos prazos de entrega dos serviços (item 20 do Termo de Referência);
- 3.1.14. Das condições de recebimento (Item 21 do Termo de Referência);
- 3.1.15. Do modelo de gestão do contrato (Item 22 do Termo de Referência);
- 3.1.16. Dos deveres do CONTRATANTE (Item 23 do Termo de Referência);
- 3.1.17. Dos deveres da CONTRATADA (Item 24 do Termo de Referência);
- 3.1.18. Das vedações à CONTRATADA (Item 25 do Termo de Referência);
- 3.1.19. Do preposto (Item 26 do Termo de Referência);
- 3.1.20. Do recebimento (item 27 do Termo de Referência);
- 3.1.21. Da liquidação (item 28 do Termo de Referência);
- 3.1.22. Do pagamento (Item 29 do Termo de Referência);
- 3.1.23. Da atualização financeira (item 30 do Termo de Referência);
- 3.1.24. Do reequilíbrio econômico-financeiro (Item 31 do Termo de Referência);
- 3.1.25. Do reajuste dos preços (Item 32 do Termo de Referência);
- 3.1.26. Das penalidades (Item 33 do Termo de Referência);
- 3.1.27. Das defesas e dos recursos (Item 34 do Termo de Referência);
- 3.1.28. Dos aumentos e das reduções (Item 35 do Termo de Referência).

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (despesa corrente); na Natureza de Despesa nº 4 Despesa nº 3.3.9.0.39.59 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto); Item de execução orçamentária para os exercícios de 2025 previstos para “Serviços de Foto e Filmagem” e “Álbum para acondicionamento de Fotos” da proposta orçamentária da CCOM e da DDM.

PTRES 168295





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

Elementos de Despesa: 33903959

Notas de Empenho: 2025NE000188 e 2025NE000189

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 143.285,46 (cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, observando-se os preços unitários e totais pormenorizado nas tabelas a seguir:

GRUPO 1					
<p>- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL</p> <p>- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;</p> <p>- Operador técnico para o respectivo equipamento;</p> <p>- Microfones do tipo lapela e de mão para captação de entrevistas;</p> <p>- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;</p> <p>- A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.</p> <p>- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.</p>					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade Estimada X Valor Hora)
1	58	horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 309,79	R\$ 17.967,82
<p>- FILMAGEM COM DRONE;</p> <p>- Captação com drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador, no município de Campo Grande - MS</p> <p>- A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.</p>					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade Estimada X Valor Hora)
2	8	horas	Filmagem com drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador	R\$ 392,09	R\$ 3.136,72





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

ANIMAÇÃO DE VÍDEO 2 D (MINUTOS) – MOTION GRAPHICS

Execução de serviço de animação em *motion graphics* com locução, trilha sonora e legendagem.

O roteiro e ideia geral das ilustrações serão repassados pelo TRT24.

A contratada deverá entregar o vídeo com locução, trilha sonora e legendas.

O vídeo deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que poderá pedir ajustes.

De forma a auxiliar na elaboração das propostas, um exemplo de vídeo que se aproxima do tipo esperado, mas cuja qualidade deve ser aprimorada nesta contratação, está disponível no link: https://youtu.be/CB-TN7tJN_w

A concepção do roteiro será de responsabilidade do Contratante, ficando a cargo da Contratada o seguinte:

- Pré-produção: pesquisa temática e iconográfica; criação das ilustrações e do *storyboard*;
- Produção: gravação e edição da voz dos personagens (se houver) ou da locução; criação de cenários e personagens (se houver); composição da animação; legendagem, inclusão de trilha e efeitos sonoros (banco de trilha licenciada); tratamento do áudio; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento, se necessário;
- Pós-produção: edição, finalização da animação e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.
- A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade Estimada X Valor minuto)
3	20	minutos	Animação de vídeo 2 D (minutos) – <i>Motion Graphics</i> :	R\$ 411,77	R\$ 8.235,40

- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PARA MODALIDADE AO VIVO PELA INTERNET;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo 3** (três) horas ininterruptas;

- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme item 11;

- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;

- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;

- A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade Estimada X Valor Hora)
4	4	horas	Streaming para transmissão de eventos presenciais para modalidade ao vivo pela internet	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 4.613/2024

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Contrato nº 10/2025

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 (quatro) canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 (oito) canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade Estimada X Valor Hora)
5	38	horas	Locação de sonorização	R\$ 308,04	R\$ 11.705,52

ILUMINAÇÃO

Kit de iluminação compatível com realização de eventos e solenidades como entrega de medalhas, diplomações e posses, com no mínimo dois refletores.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade Estimada X Valor diária)
6	18	diária	Locação de Iluminação	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP

Estrutura em alumínio medindo 7m X 2m, acompanhado de painel impresso em lona.

O arquivo com a arte será enviado por e-mail.

O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade Estimada X Valor diária)
7	1	diária	Locação de estrutura de <i>backdrop</i>	R\$ 600,00	R\$ 600,00

LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

Medidas conforme itens abaixo.

Estrutura de Grid Box Truss AP30, LED Sync, com disponibilização de um (1) técnico em multimídia para atender o evento.

O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade Estimada X Valor diária)
8	6	diária	Locação de Painel de Led pequeno - 3x2 metros	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
9	7	diária	Locação de Painel de Led grande 5x3 metros	R\$ 3.680,00	R\$ 25.760,00

LOCUÇÃO

Locução: de textos jornalísticos e institucionais em vozes masculina, feminina ou infantil.

- A forma de envio do arquivo, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Quantidade
------	--------	-------	---------------	----------------	--------------------------





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

	Estimada				Estimada X Valor minuto)
10	23	minutos	Locução: de textos jornalísticos e institucionais em vozes masculina, feminina ou infantil.	R\$ 418,00	R\$ 9.614,00
<p>FOTÓGRAFO</p> <p>O pagamento dos serviços de fotografia será por diária, correspondente a até 4 (quatro) horas de evento. A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.</p>					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
11	44	diárias	Fotógrafo (fotos digitais)	R\$ 770,00	R\$ 33.880,00
<p>SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS PREEXISTENTES, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO</p> <p>- <u>As fotos serão tiradas por servidores do TRT</u> e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica.</p> <p>Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante</p> <p>- As fotos impressas destinadas à Divisão de Documentação e Memória, deverão conter na sua parte inferior a inscrição "Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.</p> <p>- Para a Coordenadoria de Comunicação Social: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.</p> <p>- Os prazos estão disponíveis no item 20</p>					
12	395	unid.	Impressão de fotos digitais 15 x 21, de arquivos preexistentes	R\$ 10,00	R\$ 3.950,00
13	52	unid.	Impressão de fotos digitais 20 x 25, de arquivos preexistentes	R\$ 16,00	R\$ 832,00
14	96	unid.	Impressão de Fotos digitais 30x40, de arquivos preexistentes	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
15	2	unid.	Impressão de Fotos digitais 30x35, de arquivos preexistentes	R\$ 62,00	R\$ 124,00
16	20	unid.	Impressão de Fotos digitais 50x60, de arquivos preexistentes	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
<p>FORNECIMENTO DE ÁLBUM</p> <p>- Os álbuns serão destinados à Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM), conforme especificações abaixo.</p> <p>- Os prazos de entrega estão disponíveis no item 20</p>					





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

17	18	unid.	ÁLBUM DE FOTOS COM ESTOJO - Para acondicionamento de até 40 fotos no formato 15 x 21. - Capa de papelão 2.0 revestida em material sintético; - Dimensões do Álbum: Comprimento: 16,5 x 3 x 23 cm; - Dimensões do Estojo: 19,5 x 4,5 x 25,5 cm; - Álbum com plásticos inclusos - Avulsos; - Cores: Preta ou Azul Cobalto (ou similar).	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
PREÇO ESTIMADO – GRUPO 1					R\$ 143.285,46

Obs.: Os eventos previstos nestas tabelas referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do Tribunal, oportunamente.

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência contratual de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.613/2024
Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato nº 10/2025**

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

11.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2025.

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
GABRIEL VINÍCIUS DE PAULA NETTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
MARCELA DE MENEZES DORIA ALBRES
CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(documento assinado digitalmente)
BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO



Processo. nº 4613/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada, **por anos**, para execução de **serviços fotográficos; de filmagem; de locução; de streamir para transmissão de eventos ao vivo pela Internet; locação de itens de decoração; e disponibilização e equipamentos de som, iluminação e imagem necessários cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, na cidade de Campo Grande - MS**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos c inc. I, do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Os serviços serão prestados no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes) ou no Fórum Trabalhista de Campo Grande, na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Gloria.
- 1.2.1. Eventualmente, poderá haver a prestação de serviços em outros locais do município de Campo Grande, com comunicação, por e-mail, por parte do CONTRATANTE em até (5) cinco dias antes do evento.
- 1.3. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação tem como objetivo o fornecimento dos serviços necessários para cobertura e suporte dos eventos do Tribunal Regional da 24ª Região.
- 2.2. Os quantitativos foram estimados com base na estimativa de consumo da Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM) e da Divisão de Documentação e Memória (DDM), conforme documentos juntados aos autos.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.
- 2.4. A fundamentação desta contratação está disponível nos Estudos Técnicos Preliminares do Processo Administrativo PROAD nº 4613/2024.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 4.3. **Habilitação jurídica:**
- 4.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->



JOÃO
MÁRCIO
HIDALGO
TALARICO
18/02/2025 16:12



KARLA
CRISTINA
FRANCISCO
VERISSIMO
GONÇALVES
18/02/2025 16:37



MARCELA
DE
MENEZES
DORRIL
ALBRES
18/02/2025 16:40



CARLOS
ALBERTO
BARBERA
COUTINHO
20/02/2025 11:05



br/empreendedor;

- 4.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - 4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - 4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 4.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 4.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme art. 69, *caput*, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.8.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

4.8.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

4.8.2.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

4.8.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

4.8.2.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação por grupo (grupo 1 - 10% de R\$ 103.651,69 / grupo 2 - 10% de R\$ 9.030,36);

4.8.2.3.1.1. Caso a empresa seja vencedora de mais de um item, o valor estimado será correspondente a soma dos itens.

4.8.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

4.8.2.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/ 2021, art. 69, § 6º).

4.9. Qualificação Técnica

4.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.9.1.1. PARA O GRUPO 1 - Entende-se por similares os serviços de cobertura de eventos, prestados em qualquer época ou lugar, com um quantitativo de, no mínimo: tiragem de 150 (cento e cinquenta) fotos; e filmagem de 10 (dez) horas.

4.9.1.2. PARA O GRUPO 2 - Entende-se por similares os serviços de locação ou fornecimento de itens de decoração sem qualquer limite quantitativo.

4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.12. O fornecedor cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

4.13. No caso de **Sociedade Cooperativa** será exigida a seguinte documentação complementar:

4.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº



- 5.764/1971;
- 4.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.13.4. O registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 4.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 4.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 4.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 4.14. Não será admitida a participação de consórcios.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (despesa corrente); na Natureza de Despesa nº 4 Despesa nº 3.3.9.0.39.59 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto); Item de execução orçamentária para os exercícios de 2025 previstos para “Serviços de Foto e Filmagem” e “Álbum para acondicionamento de Fotos” da proposta orçamentária da CCOM e da DDM.
- 5.2. Até a aprovação do Orçamento da União/2025, as despesas incidirão nos repasses mensais de duodécimos orçamentários.

6. DO PREÇO MÁXIMO

- 6.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de **R\$ 225.364,11 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo II.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 7.1.1. A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- 7.1.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;



7.2. O cumprimento dos subitens **7.1.1 e 7.1.2** poderá ser demonstrado mediante consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299> OU por declaração, conforme modelos disponíveis nos ANEXOS III e IV.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.
- 8.2. A vigência do contrato será de **2 (dois) anos**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.
- 8.3. A existência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) constitui fato impeditivo à efetivação da contratação pelo CONTRATANTE (art. 6º da Lei nº 10.522/2002).
- 8.3.1. Previamente à emissão do empenho, será realizada a consulta no referido cadastro constante do item acima.
- 8.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
- 8.4.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 8.4.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 8.5. Em atenção aos artigos 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e nº 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 8.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 8.7. A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
- 8.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- 8.7.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de



1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

- 8.7.3. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, **OU** por declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO V).

9. DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 9.1. O Tribunal expedirá por meio da Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM) ou da Divisão de Documentação e Memória (DDM), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.
- 9.2. A Ordem de Execução dar-se-á por meio de mensagem eletrônica, via e-mail.
- 9.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução.
- 9.4. Eventualmente, poderão ocorrer eventos no período noturno.
- 9.4.1. Os serviços noturnos costumam ser executados até às 22 horas.
- 9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais e equipamentos necessários para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário de início do evento estabelecido na Ordem de Execução.
- 9.6. Para eventos que envolvam a transmissão ao vivo pela internet (*streaming*), a antecedência mínima exigida será de 120 (cento e vinte) minutos do início do evento, para a configuração e teste de todos os equipamentos necessários.

10. DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E DE FILMAGEM

- 10.1. Para a execução de serviços de **fotografia** e de **filmagem** a CONTRATADA deverá disponibilizar, aos setores envolvidos do Tribunal, equipamentos e profissionais da seguinte forma:
- 10.1.1. Divisão de Documentação e Memória:
- 10.1.1.1. 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;
- 10.1.1.2. 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.
- 10.1.2. Coordenadoria de Comunicação Social:
- 10.1.2.1. 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador;
- 10.1.2.2. 1 (um) fotógrafo.
- 10.1.2.3. 1 (um) drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador, no município de Campo Grande - MS.

11. DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PELA INTERNET (**STREAMING**)

- 11.1. Para a execução de serviços de **transmissão de eventos ao vivo pela internet** (*streaming*), a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e profissionais da seguinte forma:
- 11.1.1. 2 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais com saída para transmissão HD-SDI-HDMI;
- 11.1.2. 2 (dois) tripés profissionais;
- 11.1.3. 2 (dois) cinegrafistas;
- 11.1.4. 1 (uma) câmera fixa com tripé, sem operador, para captar imagem do intérprete de libras;
- 11.1.5. 1 (um) diretor de imagem DTV e operador do streaming;
- 11.1.6. 1 (um) operador de GC, vídeo play e apoio técnico;



- 11.1.7. 1 (um) kit de iluminação;
- 11.1.8. 1 (um) cenário móvel para chroma key;
- 11.1.9. 1 (uma) estação completa de codificação e transmissão via streaming com software;
- 11.1.10. 1 (um) equipamento tipo switcher de vídeo full HD, com saídas SDI e HDMI e 01 (um) equipamento tipo switcher de áudio;
- 11.1.11. 1 (um) gravador para armazenar a gravação na íntegra do evento;
- 11.1.12. 1 (um) monitor para retorno das câmeras;
- 11.1.13. 1 (uma) placa de captura de vídeo do tipo full HD;
- 11.1.14. 1 (um) sistema de comunicação por rádio;
- 11.1.15. Cabeamento necessário para a instalação dos equipamentos.

12. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM SEM EDIÇÃO E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

- 12.1. Para os serviços relacionados nos itens de **filmagens sem edição e locação de sonorização**, o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.
- 12.2. O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).
- 12.3. Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de $\frac{1}{2}$ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.
- 12.4. O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização não será computado como de efetiva disponibilização.
- 12.5. A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item **20**.
- 12.6. O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do horário previsto na Ordem de Serviço para início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

13. DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP, PAINEL DE LED E DE ILUMINAÇÃO

- 13.1. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a contar do envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer estrutura de *backdrop* em alumínio medindo 7m X 2m, acompanhado de painel impresso em lona.
 - 13.1.1. O arquivo com a arte será enviado por e-mail.
 - 13.1.2. A impressão em lona não poderá conter rasuras, marcas, defeitos ou emendas.
 - 13.1.3. A estrutura metálica deverá ser coberta com tecido preto para possibilitar melhor acabamento e estética.
- 13.2. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá fornecer painel de Led, conforme medidas constantes no **Anexo II**, estrutura de Grid Box Truss AP30, LED Sync, com disponibilização de 1 (um) técnico em multimídia para atender o evento.
- 13.3. O pagamento dos serviços de locação da estrutura de *backdrop* e do painel de LED será por diária.
 - 13.3.1. O equipamento deverá ser instalado 1 (um) dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.
 - 13.3.2. Cada dia de evento será considerado uma diária, não considerando os dias de instalação e retirada.



13.4. Para a iluminação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, dois jogos com três refletores Fresnel LED, cada, para foto e vídeo com luz branca, com 3.200 a 5.600 k e 150w.

14. DA LOCUÇÃO

- 14.1. O serviço de locução compreende a locução de textos jornalísticos e institucionais, em vozes masculina, feminina ou infantil.
- 14.2. Para efeito de pagamento será considerado como sendo de 1 (um) minuto o tempo mínimo inicial da locução, e, para as frações de tempo subsequentes, o pagamento parcial dar-se-á a cada 30 (trinta) segundos.
- 14.3. A contagem do tempo total para fins de pagamento considerará apenas o resultado final da locução, independentemente do tempo despendido nesta gravação.
- 14.4. A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.

15. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM DRONE

- 15.1. Para os serviços de **filmagens com drone** o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.
- 15.2. Qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora.
- 15.3. Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.
- 15.4. A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.
- 15.5. O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador, contado do início previsto na Ordem de Serviço até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

16. DAS CONDIÇÕES DA ANIMAÇÃO DE VÍDEO 2 D (MINUTOS) – MOTION GRAPHICS

- 16.1. O serviço de animação compreende a execução de serviço de animação em *motion graphics* com locução, trilha sonora e legendagem.
- 16.2. O roteiro e ideia geral das ilustrações serão repassados pelo CONTRATANTE.
 - 16.2.1. As informações serão enviadas por e-mail, pelo remetente: imprensa@trt24.jus.br, juntamente com a Ordem de Serviço correspondente.
- 16.3. A CONTRATADA deverá entregar o vídeo com locução, trilha sonora e legendas. Tempo mínimo de 1 (um) minuto, com pagamento parcial a cada 30 (trinta) segundos, após o primeiro minuto.
- 16.4. A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.
- 16.5. A versão final de cada vídeo deverá ser entregue em dois formatos: 1280 x 720 px com a proporção 16:9 e 1080 x 1920 px com a proporção 9:16.
- 16.6. De forma a auxiliar na elaboração das propostas, um exemplo de vídeo que se aproxima do tipo esperado, mas cuja qualidade deve ser aprimorada nesta contratação, está disponível no link: https://youtu.be/CB-TN7tJN_w
- 16.7. A concepção do roteiro será de responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA:
 - 16.7.1. Pré-produção: pesquisa temática e iconográfica; criação das ilustrações e do *storyboard*;
 - 16.7.2. Produção: gravação e edição da voz dos personagens (se houver) ou da locução; criação de cenários e personagens (se houver); composição da animação; legendagem, inclusão de trilha e efeitos sonoros (banco de trilha licenciada); tratamento do áudio; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento, se necessário;



- 16.7.3. Pós-produção: edição, finalização da animação e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.
- 16.7.4. Considera-se atendimento da solicitação a entrega do vídeo com o atendimento do que está previsto no roteiro.

17. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

- 17.1. O pagamento dos serviços de fotografia digital será por diária, correspondente a até 4 (quatro) horas de evento.
- 17.2. Cada dia de evento será considerado uma diária.
- 17.3. Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 24ª Região.
- 17.4. A forma de envio das imagens, bem como os prazos estão disponíveis no item 20.
- 17.5. No caso de necessidade de impressão das fotografias digitais, será enviada ordem de serviço com a indicação das imagens a serem impressas. A impressão de fotos de arquivos preexistentes observará as especificações constantes no Anexo II.

18. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO PRESENCIAL PARA MODALIDADE AO VIVO PELA INTERNET (*STREAMING*)– COMUNICAÇÃO

- 18.1. Para os serviços de **transmissão de eventos ao vivo pela Internet (*streaming*)**, o pagamento do serviço será realizado por hora, observando que qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora.
- 18.2. O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).
- 18.3. Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.
- 18.4. O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização e de iluminação não será computado como de efetiva disponibilização.
- 18.5. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos necessários para realização da transmissão com 1 (um) dia de antecedência.
- 18.6. A CONTRATADA deverá verificar com antecedência o integral funcionamento da solução, de forma que esteja em plenas condições de operação e testes realizados com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao evento.
- 18.7. Os profissionais responsáveis pela transmissão deverão estar posicionados no local da solenidade pelo menos 60 (sessenta) minutos antes do evento.
- 18.8. Um responsável da CONTRATADA deverá participar de uma reunião técnica na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região com representante da unidade requisitante, com antecedência de 2 (dois) dias do evento, para verificar necessidades técnicas e operacionais da transmissão.
 - 18.8.1. Os equipamentos de informática da CONTRATADA deverão ser instalados durante a reunião técnica, para que a SETIC do TRT da 24ª Região possa liberar o acesso à rede de internet do Tribunal e demais configurações de segurança.
- 18.9. A visita técnica não será computada como tempo a disposição para efeitos de pagamento.
- 18.10. No caso de haver necessidade de testes antes do dia do evento, a critério do Fiscal da Contratação, o dia de teste será considerado como tempo à disposição e será efetuado pagamento por hora de serviço, conforme item 18.1, limitado a 2 (duas) horas.
 - 18.10.1. Os testes serão realizados em eventos mais complexos, em que os riscos de execução forem maiores que os de rotina.
 - 18.10.2. Considera-se eventos mais complexos: apresentação de bandas/música ao vivo, apresentações culturais, entradas ao vivo de outras localidades ou participação de palestrantes por videoconferência.



- 18.11. As solenidades poderão ser realizadas de forma híbrida, com parte dos participantes presencialmente e parte deles *online* por videoconferência.
- 18.12. A CONTRATADA deverá possuir software de transmissão devidamente licenciado e adquirido legalmente por meio de compra ou aluguel mensal.
- 18.13. O *software* de transmissão deve permitir alternar entradas, ter capacidade de mixagem de áudio integrada, gravar saídas e câmeras de transmissão ao vivo, produzir arquivos de vídeo, áudio, videoconferência, incorporação com moderação de comentários das redes sociais, personalização da tela com gerador de caracteres, logotipos, inserção de efeitos de transição de imagem, fornecimento de planos de fundo e imagens de foto (*PNG* e *JPG*) em resoluções de, no mínimo, 1080 x 1920 pixels.
- 18.14. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela qualidade técnica da transmissão e sincronia entre os sistemas de streaming da empresa e o sistema de videoconferência utilizado pelo Tribunal, devendo realizar testes prévios para assegurar tal condição.
- 18.15. A CONTRATADA é responsável pela convergência de sistemas para fazer a transmissão integral do evento, sendo que cabe a CONTRATADA oferecer condições para que os sistemas utilizados pelo Tribunal sejam compatíveis com os sistemas de transmissão da CONTRATADA, oferecendo soluções para a viabilidade da transmissão.
- 18.15.1. O Tribunal utiliza o sistema Zoom para videoconferências.
- 18.16. Nos eventos em que o CONTRATANTE utilizar tradução em libras com intérprete presencial a CONTRATADA deverá utilizar câmera fixa sem operador para captação da tradução (imagem), bem como disponibilizar o cenário de fundo do intérprete (em tecido verde ou azul a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA) e software de transmissão que permita a utilização de *Chroma key*.
- 18.17. A transmissão deverá conter a identificação do evento, a exemplo das telas de abertura e encerramento, legendas, créditos, logomarca, etc. que serão definidos pela unidade requisitante.
- 18.18. O *software* de transmissão deverá permitir a veiculação de vídeos.
- 18.19. Também integra a execução do objeto a total preparação do áudio e vídeo necessários à execução do serviço, incluindo, dentre outras julgadas necessárias: transportes, montagens, técnicos, cabearios, equipamentos e acessórios complementares, operação e desmontagens.
- 18.20. O software de transmissão da CONTRATADA deverá ser capaz de publicar a transmissão simultaneamente nas plataformas digitais e sociais como Facebook, Instagram e Youtube e também poderá ser incorporado ao site do Tribunal, conforme indicação do Fiscal.
- 18.21. A CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação por rádios que permita a comunicação do diretor de imagens com os cinegrafistas.
- 18.22. A CONTRATADA deverá possuir um sistema de nobreak para suportar os equipamentos operados por ela (câmeras, mesa de som, computadores, iluminação artificial, entre outros que venham a ser utilizados no evento sob responsabilidade da CONTRATADA) com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta) minutos em caso de queda de energia elétrica durante o evento.
- 18.23. A CONTRATADA deverá fornecer ao Tribunal cópia da gravação na íntegra de cada evento transmitido, conforme detalhes indicados no **item 20**.
- 18.24. O atraso na transmissão do evento por responsabilidade da CONTRATADA caracterizará inexecução parcial.
- 18.25. Será aceita tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso a contar do horário estabelecido pelo Tribunal para início do evento.
- 18.26. A internet será disponibilizada pelo Tribunal, devendo a CONTRATADA testar a conexão e liberar o acesso aos usuários externos no dia da visita técnica.



18.27. O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou streaming) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

19. DA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO

- 19.1. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá fornecer os itens de decoração, conforme especificado no Anexo I.
- 19.2. Os prazos de entrega e retirada estão disponíveis no **item 20**.

20. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

20.1. A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

20.1.1. Filmagens (inclusive drone):

- 20.1.1.1. Para cada evento, será realizado o envio das imagens por Google Drive.
- 20.1.1.2. O envio das imagens deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) horas após o evento.
- 20.1.1.3. As imagens deverão ficar disponíveis por um período de, no mínimo, 3 (três) meses.
- 20.1.1.4. A critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitado que, ao término do evento, as imagens sejam baixadas diretamente na rede do CONTRATANTE, para acesso imediato ao material.

20.1.2. **Animação de vídeo 2 D (minutos) – Motion Graphics:** Prazo para entrega da prévia do vídeo: 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da ordem de serviço. Prazo para gestor avaliar a prévia do vídeo: 2 (dois) dias úteis. Prazo para execução de ajustes solicitados pelo CONTRATANTE: 2 (dois) dias consecutivos. O vídeo para aprovação e a versão final, aprovada pelo Tribunal, deverão ser enviados pelo Google Drive;

- 20.1.2.1. A entrega ocorrerá mediante disponibilização do arquivo no Google Drive, com endereço de recebimento: imprensa@trt24.jus.br
- 20.1.2.2. O material deverá ficar disponível por um período de, no mínimo, 3 (três) meses.
- 20.1.2.3. O vídeo deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que poderá pedir ajustes.

20.1.3. Fotógrafo (fotos digitais):

- 20.1.3.1. Para cada evento, será realizado o envio das imagens por Google Drive.
- 20.1.3.2. O envio das imagens deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas após o evento.
- 20.1.3.3. As imagens deverão ficar disponíveis para cópia por um período de, no mínimo, 3 (três) meses.
- 20.1.3.4. A critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitado que, ao término do evento, as imagens sejam baixadas diretamente na rede do CONTRATANTE, para acesso imediato ao material.

20.1.4. **Entrega das fotos impressas:** 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da seleção das fotos por parte do CONTRATANTE.

20.1.5. **Streaming:** envio da gravação na íntegra do evento: 2 (dois) dias consecutivos;

- 20.1.5.1. Para cada evento, será realizado o envio das imagens por Google Drive.
- 20.1.5.2. As imagens deverão ficar disponíveis para cópia por um período de, no mínimo, 3 (três) meses.



- 20.1.5.3. O equipamento deverá ser instalado 1 (um) dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.
- 20.1.6. **Locação de Sonorização, de iluminação, de estrutura de *Backdrop* e de Painel de LED:** O equipamento deverá ser instalado 1 (um) dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.
- 20.1.7. **Locução:** Prazo para entrega da prévia da locução: 2 (dois) dias consecutivos, a partir do recebimento da ordem de serviço. Prazo para regravação do material, se necessário algum ajuste: 1 (um) dia, a contar do envio da solicitação.
- 20.1.7.1. O texto será enviado por e-mail, pelo remetente: imprensa@trt24.jus.br.
- 20.1.7.2. O áudio deverá ser enviado por Google Drive para aprovação pelo contratante, que poderá pedir ajustes na locução.
- 20.1.7.3. O endereço de recebimento será imprensa@trt24.jus.br
- 20.1.8. **Álbum:** deverá ser entregue com as fotos impressas, quando solicitadas, observado o prazo do subitem 20.1.4.
- 20.1.9. **Locação de itens de decoração (grupo 2):** Os materiais deverão ser disponibilizados 1 (um) dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.
- 20.2. Os prazos para os subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.5 serão contados consecutivamente e iniciarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.
- 20.3. Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Coordenadoria de Comunicação Social e Divisão de Documentação e Memória), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.
- 20.4. As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o Tribunal a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do Contrato, de acordo com os prazos constantes no subitem 20.1.
- 21.2. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 21.2.1. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.
- 21.2.2. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor do Contrato.
- 21.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto.
- 21.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, **exclusivamente** ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 21.4.1. A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, **ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos**



no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

- 21.5. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 21.5.1. Esta previsão também se aplica ao prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa.
- 21.6. Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 21.7. Eventual recusa no recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.3. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 22.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 22.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 22.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 22.8. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- 22.10. O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 22.11. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 22.12. O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia dos produtos, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 22.13. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 22.14. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 22.15. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 22.16. O Gestor do contrato tomará providências para o encaminhamento das informações para a Administração do Tribunal, visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, nos casos dos subitens 33.2.4 e 33.2.5.
- 22.17. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 22.18. O Gestor do contrato deverá realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato.

23. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

23.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 23.1.1. **Informar à CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;**
- 23.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 23.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 23.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 23.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 23.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

24. DOS DEVERES DA CONTRATADA

24.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 24.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 24.1.2. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
- 24.1.3. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- 24.1.4. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

- 24.1.5. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.
 - 24.1.6. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
 - 24.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
 - 24.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 24.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 24.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência

25. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 25.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:
 - 25.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
 - 25.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
 - 25.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.
 - 25.1.4. Comercializar imagens (vídeo e fotografia) produzidas durante os eventos do CONTRATANTE para terceiros.

26. DO PREPOSTO

- 26.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, **no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato**, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- 26.2. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da **multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato**, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- 26.3. O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 26.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA posta à disposição do CONTRATANTE.
- 26.5. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 26.6. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma *online*, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela



Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.

- 26.7. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por *e-mail*.
- 26.8. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- 26.9. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.
- 26.10. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

27. DO RECEBIMENTO

- 27.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 27.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 27.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 27.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 27.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 27.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

28. DA LIQUIDAÇÃO

- 28.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 28.2. Para fins de liquidação, o Gestor deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



- 28.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.5. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 28.6. Constatando-se no Sistema SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 28.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 28.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 28.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante o SICAF.
- 28.10. O Gestor deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 16.1.

29. DO PAGAMENTO

- 29.1. O pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Fiscal/Fatura.
- 29.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 29.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 29.1.2.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.
- 29.1.2.2. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>**
- 29.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 29.3. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.
- 29.4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de



Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

30. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 30.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
TX = Taxa SELIC;
AF = Atualização Financeira;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 30.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 31.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

32. DO REAJUSTE

- 32.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual do preço do serviço de agenciamento de viagens, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 32.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses



será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

- 32.3. O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.
- 32.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a apresentação da proposta ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.
- 32.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.

33. DAS PENALIDADES

- 33.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens **33.2.3 e 33.2.4**.
- 33.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
 - 33.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
 - 33.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou Grupo (conforme o caso) objeto em atraso, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 33.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 33.2.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 33.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.3. Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total do item objeto da inadimplência, limitado a 10% (dez por cento) do respectivo valor**, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 33.4. As multas por inexecução parcial da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 33.5. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 33.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o



recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

- 33.7. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 33.8. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 33.9. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 33.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

34. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 34.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 34.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 34.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico, conforme art. 2º da Lei nº 9.800/1999.

35. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 35.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 36.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 36.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.
- 36.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 36.4.1. Anexo I – Estimativas de Eventos por setor;
 - 36.4.2. Anexo II – Das especificações e dos Preços Máximos estimados
 - 36.4.3. Anexo III – Modelo de declaração relativa ao Art. 429 da CLT.
 - 36.4.4. Anexo IV - Modelo de declaração relativa ao Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



36.4.5. Anexo V - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELA DE MENEZES DÓRIA ALBRES
Coordenadora de Comunicação Social

KARITA CRISTINA FRANCISCO VERÍSSIMO GONÇALVES
Chefe de Divisão de Documentação e Memória

JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO
Coordenador de Material e Logística

Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo



ANEXO I

ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR

CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2024

Exercício	Eventos de 2025	Horas de Filmagem sem edição	Tiragem e impressão de fotos digitais (30x40)	Horas de sonorização
2025	<i>Evento Cultural – Dia 1º de Maio</i>	<i>2 horas</i>	<i>10</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Projeto História Oral – Campo Grande</i>	<i>10 horas</i>	<i>10</i>	<i>-</i>
	<i>Projeto Primavera dos Museus Setembro de 2025</i>	<i>5 horas</i>	<i>10</i>	<i>1 hora</i>
	<i>Exposição Temática novembro de 2025</i>	<i>3 horas</i>	<i>18</i>	<i>-</i>
	Total de serviços para 2025	20 horas	48	3 horas
2026	<i>Evento Cultural – Dia 1º de Maio</i>	<i>2 horas</i>	<i>10</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Projeto História Oral – Campo Grande</i>	<i>10 horas</i>	<i>10</i>	<i>-</i>
	<i>Projeto Primavera dos Museus Setembro de 2026</i>	<i>5 horas</i>	<i>10</i>	<i>1 hora</i>
	<i>Exposição Temática outubro de 2026</i>	<i>3 horas</i>	<i>18</i>	<i>-</i>
	Total de serviços para 2026	20 horas	48	3 horas
Totais-gerais		40 horas	96 fotos	6 horas



PREVISÃO DE FOTO E FILMAGEM – 2024 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2025

CIDADE	FOTÓGRAFO (diária)	HORAS DE FILMAGEM E EDIÇÃO	HORAS DE FILMAGEM M/D/DRONE	AMPLIAÇÃO DE VÍDEO 2D (minutos)	FOTO DIGITAL 15 x 21 CM DE ARQUIVOS PREEXISTENTES	FOTO DIGITAL 20 X 25 DE ARQUIVOS PREEXISTENTES	FOTO DIGITAL 30 X 35 DE ARQUIVOS PREEXISTENTES	FOTO DIGITAL 50 x 60 DE ARQUIVOS PREEXISTENTES	ÁLBUM	HORAS DE SONORIZAÇÃO	HORAS DE STREAMING	ILUMINAÇÃO (diária)	BACKDROP (diária)	PAINEL DE LED PEQUENO (diária) - 3x2 metros	PAINEL DE LED GRANDE (diária) - 5x3 metros	LOCUÇÃO (minuto)	CADEIRAS (estilo Tiffany, de policarbonato, mediado 32cm (A) x 40 (L) x 41 (P) - (diária)	ARRANJOS PARA APARADOR (flores naturais, ao estilo tropical, com 50cm (L) e 25cm (A) - (diária)	ARRANJO FLOREIRA (flores e folhagens naturais ao estilo tropical, mediado 1m (C), 20cm (L) e 80 cm (A) - (diária)	TAPETE (decorativo estilo persa, mediado 4m x 3m - (diária)	REVESTIMENTO (madeira, cor escura, medidas de referência: 50cm (L) x 1,80m (C) x 32cm (A) - (diária)	CENÁRIO FOTO composição: tapete (2m x 2m), vaso planta ornamental, 2 pontos de iluminação decorativa e um painel de fundo feito de tecido - (diária)
Campos Gerais				3	10	2			1			1						2			1	
Campos Gerais				3	15				1	2				2								
Campos Gerais	1	2			25				1	3		3						1			1	1
Campos Gerais										2						2						
Campos Gerais									3							2						
Campos Gerais	1				20				1			1		1		2						
Campos Gerais	1	3	2		20				1													
Campos Gerais	1				25			10	1			1			1	2			2			1
Campos Gerais	1	2			20				1	2					1							
Campos Gerais	1	2	2		20					2												
Campos Gerais	1			3	20				1			1			1	2			3	1	1	
	7	9	4	3	115	2	0	10	8	14	0	7	0	3	3	10	0	3	5	1	3	2

Página 1



2026

EVENTO	MÊS	CIDADE	FOTÓGRAFO (diária)	HORAS DE FILMAGEM SI EDIÇÃO	HORAS DE FILMAGEM C/ DROME	ANIMAÇÃO DE VÍDEO 2D (minuto)	FOTO DIGITAL 20 X 25 DE ARQUIVOS PREEXISTENTES	FOTO DIGITAL 15 X 21 C/ DE ARQUIVOS PREEXISTENTES	FOTO DIGITAL 30 X 35 DE ARQUIVOS PREEXISTENTES	FOTO DIGITAL 50 X 60 DE ARQUIVOS PREEXISTENTES	ÁLBUM	HORAS DE SONORIZAÇÃO	HORAS DE STREAMING	ILUMINAÇÃO (diária)	BACKDROP (diária)	PAINEL DE LED PEQUENO (diária) - 3x2 metros	PAINEL DE LED GRANDE (diária) - 5x3 metros	LOCUÇÃO (minuto)	CADERNOS (estilo tiffmag, de policarbonato, medido 32cm (A) x 40 (L) X 41 (P) - (diária)	ARRANJOS PARA APARADO (flores, materiais, no estilo tropical, medido 30cm (L) x 25cm (A) - (diária)	ARRANJO FLOREIRA (flores + materiais no estilo tropical, medido 20cm (L) x 80 cm (A) - (diária)	TAPETE (decorativo ou estilo persa medido 4x2cm - (diária)	ARMÁRIO (madeira, cor escura, medidas de referência: 50cm (L) X 1,00m (C) X 32cm (A) - (diária)	ARMÁRIO FOTO (composição: tapete (3x2cm), vaso planta ornamental, 2 pontos de iluminação decorativa e um painel de fundo foto de 2x2cm - (diária)
Dia da Mulher	março	Campo Grande					10		10	1				1						2			1	
Trabalho Infantil	maio					3																		
Abril Verde	abril	Campo Grande				3		15		1	2					2								
Festa Juana	junho	Campo Grande	1	2			25			1	3			3						1			1	1
Audiência Pública	junho	Campo Grande								2								2						
Seminário Acessibilidade	agosto	Campo Grande								1								2						
Lançamento do Torneio de Futebol	setembro	Campo Grande	1				20			1						1		2						
Ordem Guiceres	outubro	Campo Grande	1				50	25		1	2		2	2	1					2	3	1	2	1
Passoio Ciclístico	outubro	Campo Grande	1	3	2		20			1														
Homenagem Servidores - medalhas	outubro	Campo Grande	1				25			1				1				2			2			1
Abertura Torneio Futebol	outubro	Campo Grande	1	2			20			1	2						1							
Final Torneio Futebol	outubro	Campo Grande	1	2	2		20				2													
Labor et Honoris	dezembro	Campo Grande	1			3		20		1				1			1	2			3	1	1	
Posse novos Dirigentes	dezembro	Campo Grande	1			2	20	2		1	2	2	2	2			1	3		2	3	2	2	1
TOTAL			9	9	4	11	50	220	2	10	10	18	4	11	1	3	4	13	0	7	11	4	7	4

Página 1



Contrato nº 10/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4613/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Data de assinatura:** 25/04/2025

Vigência: de 25/04/2025 a 25/04/2027

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-001117/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00509968000148-1-000457/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços fotográficos, de filmagem, de locução, de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet, locação de itens de decoração, e disponibilização e equipamentos de som, iluminação e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo TRT da 24ª Região, na cidade de Campo Grande - MS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 143.285,46

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.306.448/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato102025PROAD46132024.pdf

25/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



PROAD 4613/2024. DOC 123. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.BDTD.NJTY: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PROAD 4613/2024. DOC 123. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.BDTD.NJTY: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>